



LEI Nº 1 546, de 12 de setembro de 1 961.

Autor: Deputado Barros por Deus

Abre no Tesouro do Estado, o
Crédito Especial de Cr\$ 300 000,00 (trecentos mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decrete e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16, da Constituição do Estado, a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o Crédito Especial de Cr\$ 300 000,00 (trecentos mil cruzeiros), destinado ao auxílio à Prefeitura Municipal de Cáceres, para construção de uma escola rural, que deverá ser localizada - no local denominado de Lavapés.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial - será efetuada neste exercício, com o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Goiabá, 12 de setembro de 1 961.

Augusto Mello Vieira
AUGUSTO MELLO VIEIRA
Presidente em exercício

Registrada fls. 155 e 155 v.
do livro competente
Em 14/11/68.
E/monteiro.
Esc.